



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO – SEPESED**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES**

**1. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110 / 2017.**

**CONTRATADAS:** IOC CAPACITAÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:** 10.825.457/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa que promoverá o Curso: "**Como utilizar as ferramentas do Extrator de Dados e DW- Data Warehouse**", para os servidores civis da Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas, em razão do valor.

<b>Cronograma Previsto</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Participante</b>	<b>Carga Horária</b>
Curso: " <b>Como utilizar as ferramentas do Extrator de Dados e DW- Data Warehouse</b> "	Dezembro / 2017	1) SC Andiará Ribeiro Cardoso 2) SC Adenilde Cardoso dos Santos Silva 3) SC Edinete Carvalho dos Santos	24 (horas)

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Encontra amparo no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da contratação.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela [Lei nº 9.648, de 1998](#)).*

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Justifica-se a realização deste curso, a necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pagamento de Pessoal Civil, tendo em vista as mudanças tecnológicas e sistêmicas.

**3.2.** O SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos é um sistema de controle de dados cadastrais, pessoais, funcionais e de processamento de folha de pagamento do governo federal. Partindo dessa premissa, faz-se necessária a obtenção de conhecimentos diversos para melhor utilização do sistema, sendo de fundamental importância a atualização dos servidores em Access devido a muitas mudanças no sistema SIAPE e mudanças tecnológicas em geral, o que influencia diretamente no desenvolvimento das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

**3.3.** O principal objetivo do curso é fazer com que os servidores obtenham a capacitação necessária para melhor desempenho das atividades que necessitam desta ferramenta, a fim de proporcionar melhor execução dos trabalhos

internos da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

**3.4.** A realização da contratação do curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil obter conhecimento específico da ferramenta que auxilia na área de Pagamento de Pessoal e na melhor utilização do SIAPE adequando corretamente à situação concreta, assim como realizar de maneira eficiente os procedimentos legais de acordo com a evolução sistêmica e tecnológica, a fim de proporcionar maior segurança na execução das tarefas internas, necessária ao bom funcionamento deste hospital com finalidade de obter um bom desempenho e controle da área de pagamento de pessoal civil.

**3.5.** Justifica-se a realização deste curso, a necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pagamento de Pessoal Civil, tendo em vista as mudanças tecnológicas e sistêmicas.

**3.6.** O SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos é um sistema de controle de dados cadastrais, pessoais, funcionais e de processamento de folha de pagamento do governo federal. Partindo dessa premissa, faz-se necessária a obtenção de conhecimentos diversos para melhor utilização do sistema, sendo de fundamental importância a percepção do extrator de dados devido a muitas mudanças no sistema SIAPE e mudanças tecnologias em geral, o que influencia diretamente no desenvolvimento das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

#### **4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A realização da contratação do curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil obter conhecimento específico da ferramenta que auxilia na área de Pagamento de Pessoal e na melhor utilização do SIAPE adequando corretamente à situação concreta, assim como realizar de maneira eficiente os procedimentos legais de acordo com a evolução sistêmica e tecnológica, a fim de proporcionar maior segurança na execução das tarefas internas, necessária ao bom funcionamento deste hospital com finalidade de obter um bom desempenho e controle da área de pagamento de pessoal civil.

**4.2.** Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na execução das atividades envolvendo o uso desta ferramenta.

**4.3.** Após o término do curso, os servidores terão capacitação para desenvolver atividades que envolvam a ferramenta, com maior agilidade e eficiência, o que agregará qualidade ao trabalho desempenhado por eles na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

**4.4.** O chefe da Seção de Pagamento de Pessoal Civil acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

#### **5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

**5.1.** O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Pagamento de Pessoal Civil demonstrará resultados práticos na boa execução das atividades, obtendo maior celeridade e confiabilidade de dados inseridos no SIAPE após a obtenção de tais conhecimentos.

**5.2.** A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **6. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO**

**6.1.** A natureza do serviço não é continuada por se tratar de curso com datas pré-definidas para começo e término.

#### **7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS**

**7.1.** Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

#### **8. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil a obtenção de capacitação e/ou atualização de conhecimento específico do extrator de dados.

**8.2.** Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores civis integrantes da Seção de Pagamento de Pessoal Civil capacitação/aprimoramento dos seus conhecimentos, a inserção de agilidade na execução das tarefas, garantia de melhoria no fluxo de processos, proporcionando a eficiência necessária para realização das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

## **9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

**9.1.** A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de capacitação profissional dos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil, uma vez que a Seção está precisando se adequar às mudanças sistêmicas, havendo a necessidade deste conhecimento pelos servidores.

**9.2.** O servidor que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da Seção a qual pertence.

**9.3.** A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

## **10. PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

**10.1.** A previsão de realização do curso é para o 4º (quarto) trimestre de 2017.

## **11. FATOR TEMPO**

**11.1.** A forma de condução à Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, vez que dispensa a produção editalícia, publicação de etapas processuais, análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

## **12. FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**

**12.1** O procedimento de Dispensa de Licitação proporcionará a supressão das etapas processuais que demandam a realização de um certame regular de licitação, gerando, por conseguinte, ampla economia para a Administração.

## **13. DA PESQUISA DE PREÇO**

**13.1.** Em cumprimento ao determinado no Art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/93, foi realizada ampla pesquisa de preço usando os Parâmetro III (Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso) (ID 0765361) e no Parâmetro IV (Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias) (ID 0781783) conforme preconizado no § 2º, do Art. 2º da IN 5-MPOG de 27 Jun 14, alterada pela IN 3-MPOG de 3 Abr 17.

**13.2.** A referida Pesquisa de Preços foi submetida ao Setor Requisitante, onde foi emitido o respectivo Demonstrativo de Adequabilidade de Pesquisa (DAP) (ID 0774797).

## **14. FATOR PREÇOS DE AQUISIÇÃO SER O MENOR**

**14.1.** Segundo as propostas de Preços apresentadas das empresas **IOC Capacitação Ltda**, **PRIORI** - Treinamento e Aperfeiçoamento e , observa-se que o menor preço a ser adquirido é o do **IOC Capacitação Ltda**, o que resta demonstrada uma comprovada vantagem econômica à administração a realização das aquisições deste serviço.

## **15. DA REGULARIDADE CADASTRAL**

**15.1.** A **IOC Capacitação Ltda**, tem sua inscrição regular junto a Receita Federal e sua atividade econômica tem compatibilidade com o objeto da contratação (ID 0781794), bem como não há vínculos dos seus sócios com integrantes do Hospital das Forças Armadas (ID 0781795).

**15.2.** Conforme a Lei n.º 8.666/93 (art. 29, IV) e a orientação jurisprudencial do TCU (v.g., Acórdão nº 260/2002 TCU-Plenário4), consta dos autos a Certidão do SICAF (Receita Federal/FGTS) (ID 0781796) a documentação relativa à regularidade trabalhista (CNDT) (ID 0781802) e cadastral (CADICON) (ID 0781797), CEIS (ID 0781800), CNEP (ID 0781801) e CNJ (ID 0781803) da empresa.

**15.3.** Foi apresentada a Declaração que não emprega menor de 16 anos, em trabalhos perigosos ou insalubres, e em qualquer trabalho o menor de 14 anos, salvo como aprendiz (ID 0781805)

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa correrão à conta do Plano de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085878 e Fonte: 0100 (ID 0755449)

## 17. DO CUSTO

**17.1.** O custo total desta aquisição é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), incluindo os 3 (três) servidores da Seção de Pagamento do Pessoal Civil do HFA.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Mediante Nota de Empenho emitido em favor da beneficiária constante do Mapa de Preços.

## 19. CONCLUSÃO

**19.1.** Da análise do que do processo consta, considero a referida contratação DISPENSÁVEL de licitação, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 50, inciso V, da Lei nº 9.784/99.

**19.2.** A publicação do extrato desta contratação será nos termos e prazos estabelecidos na ON nº 34-AGU.

Brasília-DF, Novembro de 2017.

**LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - TC Int EB**  
Chefe da Seção de Aquisição

Aprovo o referido Termo.

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 29/11/2017, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/11/2017, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0781808** e o código CRC **3F1A7DC9**.